

Memorando nº 182/2018 - ADM

Cidelândia/MA, 17 de abril de 2018.

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
**Augusto Alves Teixeira Junior**  
Ordenador de Despesas

**Assunto:** Encaminhamento em anexo a este **o Termo de Referência** para que seja tomada, às devidas providências cabíveis.

**Senhor Secretário Municipal,**

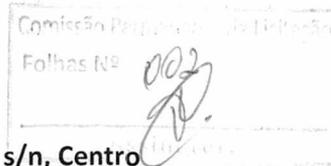
Conforme solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração, encaminho o **TERMO DE REFERÊNCIA**, e peço que autorize os setores responsáveis desta Prefeitura, que tomem as providências necessárias para realização de processo administrativo, para eventual contratação de empresa especializada em **prestação de serviços técnicos especializados de consultoria visando o estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas, com vistas à redução das despesas correntes e recuperação de créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica pelo Município, incremento da receita tributária da Contribuição de Iluminação Pública**, de interesse da Administração da Municipal.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reitero meus mais sinceros votos de apreço.

  
**ELIVAN BRAZ DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 001/2017



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ nº 01.610.134/0001-97



## PROJETO BÁSICO Descrição dos serviços

### 1 – DO OBJETO

O presente processo licitatório será processado pela técnica e preço, com o objetivo da contratação de serviços técnicos especializados de consultoria visando o estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas com vistas à redução das despesas correntes e recuperação de créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica pelo Município, incremento da receita tributária da Contribuição de Iluminação Pública.

### 2 – JUSTIFICATIVA

Os projetos têm como característica comum à recuperação de receita para os cofres municipais e redução de despesas correntes relativamente ao custo com energia elétrica, proporcionando ao Ente federativo maior autonomia e eficiência na gestão pública, tudo em conformidade com os princípios constitucionais que norteiam a Administração.

Vale registrar que, com a melhoria da saúde orçamentária municipal, estará o Município munido de instrumentos para alcançar os deveres que lhe foram constitucionalmente confiados, promovendo políticas públicas adequadas e colaborando para a sedimentação do Estado Democrático de Direito.

Nesse sentido, sabe-se que o serviço como um todo depende de um diagnóstico da situação fático-jurídica do Município e será melhor avaliado pelo prestador especialista, sendo certo que envolve demandas administrativas e/ou judiciais movidas em face da Concessionária de Energia ou do próprio Estado, a depender do objeto da lide.

Registre-se a importância do município em buscar os créditos, reduzir despesas e incrementar receitas aos Cofres Municipais.

Ademais, trata-se os referidos, de crédito extraorçamentários até então não previstos no Município, e que deve ser buscado na preservação arrecadatória de sua competência, segundo preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto aos critérios de pontuação, devem traduzir a real necessidade em se contratar aquele escritório que seja o mais apto para o serviço.

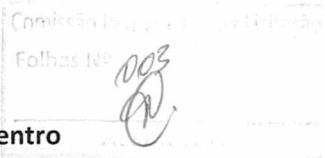
No quesito preço, embora importante a melhor prestação com alguma economia aos Cofres municipais, não se pode definir tal critério como preponderante à escolha do Prestador, inclusive para que não se equipare o trabalho do advogado a um leilão de menor preço e não se lhe remunere de forma aviltante – o que de um jeito ou de outro fere de morte o regramento profissional da categoria.

### 3 – VALOR ESTIMADO DO BENEFÍCIO

Após análise do setor financeiro do Ente municipal verifica-se a



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ nº 01.610.134/0001-97



necessidade de contratação de escritório especializado, respeitadas as formas e condições da lei de licitações para recuperação, incremento de receitas e redução de despesas.

Estima-se, ao Município, um crédito na ordem de R\$ 3.147.144,36 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme demonstrativo que segue:

#### 4 – PAGAMENTO

A remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, por força de decisão judicial, por ocasião, na proporção e condicionado a que isso venha a ocorrer.

Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até 20% (vinte por cento) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado.

#### 5 – CRONOGRAMA

Os serviços iniciarão em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação.

Tais serviços ocorrerão em total reciprocidade com todos os Órgãos do Ente Municipal que fornecerão todas as informações solicitadas pela Empresa responsável para o bom desempenho dos serviços.

Toda a equipe técnica estará acompanhando o processo de execução, mantendo a Prefeitura Municipal devidamente informada de todo trâmite jurídico.

Atenciosamente,

  
**Reury Gomes Sampaio**  
Procurador do Município  
AOB nº 10277 MA